



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JANEIRO DE 2002

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18 do Estatuto aprovado pelo Decreto nr. 3.450, de 9 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de definir normas e procedimentos de segurança a serem observadas pelos servidores que trabalham nas atividades de controle de vetores;

Considerando a necessidade de consolidar um instrumento de disseminação de informações voltadas para uma política prevencionista de saúde ocupacional, e

Considerando o compromisso da FUNASA em normatizar e prestar assessoramento técnico a Estados e Municípios no contexto da descentralização das ações de epidemiologia e controle de doenças, **RESOLVE:**

ART. 1º APROVAR o Manual de Procedimentos de Segurança em Controle de Vetores, anexo do capítulo VIII do Manual de Gestão de Insumos Estratégicos.

ART. 2º Compete aos dirigentes das Unidades Descentralizadas da FUNASA a articulação com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, visando a adoção das normas e procedimentos de segurança definidos pelo manual, contemplando todos os servidores que executam ações de epidemiologia e controle de doenças.

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Este texto não substitui o publicado no BS nº 11 de 15/3/2002, p. 1.